



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.898, de 09 de dezembro de 2014.

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Moraes Perbelini)

Dispõe sobre a “Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças”, nos Asilos e casa de Repouso no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se a “Semana de Atendimento e Prevenção de Doenças” em asilos e casas de repouso localizadas no Município de Tatuí, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º A semana de Atendimento e Prevenção de Doenças será elaborada e coordenada pelo executivo Municipal e suas Secretarias correspondentes, podendo ainda buscar parcerias com a iniciativa privada da área da saúde, tais como: hospitais, clínicas médicas, laboratórios de análises, indústrias farmacêuticas, faculdades e universidades.

Art. 3º Poderão participar do atendimento as instituições que estiverem devidamente cadastradas e regularizadas conforme as disposições das leis aplicadas no município de Tatuí.

Art. 4º O horário de atendimento nas instituições será estabelecido pelos órgãos competentes e executado por equipes formadas por iniciantes nas áreas de saúde e serviço social, com a supervisão de profissionais experientes de cada área.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada em 90 (noventa) dias.

Tatuí, 09 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Oswaldo Laranjeira Filho

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”